



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGEM Nº 13/2021

Processo: CF-06159/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 013/2021 CCEGEM EaD

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	1
ASSUNTO :	Educação a distância (EAD)

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas reunidos em Fortaleza/CE, no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atendimento ao item 1 do Plano Anual de Trabalho 2021, desta coordenação, para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea;

Considerando todas as áreas de conhecimento, o número de cursos EAD no Brasil já ultrapassa os presenciais;

No site do MEC, não foram identificados cadastros de Cursos EAD de Graduação em Geologia e Engenharia de Minas;

Na internet, foram identificados Cursos EAD de Pós-graduação, principalmente em Engenharia de Minas, a nível de especialização, em instituições públicas e privadas, além de *Master in Business Administration* (MBA) em Mineração;

O Ministro da Educação, Milton Ribeiro, declarou que pretende criar a primeira Universidade Federal Digital neste País, conforme publicado pela Agência Brasil, em 16.09.21. No exterior, foram encontrados Cursos EAD em Engenharia de Minas e Universidades Digitais.

b) Propositura:

Envio de planilha com informações do item 1 do Plano de Trabalho Anual de 2021. (Anexo SEI! [0535733](#))

c) Justificativa:

Necessidade de cumprimento do plano de trabalho desta coordenadoria nacional.

Todavia, entende-se que cabe ao Ministério da Educação (MEC) a responsabilidade pela aprovação e avaliação da qualidade dos cursos superiores. Aos Creas competem apenas o cadastramento dos cursos regulamentados pelo MEC e a habilitação profissional de seus egressos, quer sejam oriundos dos cursos de graduação EAD, presenciais e semipresenciais.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Resolução nº 1.012/2005, que trata das reuniões de representantes e aprova os regimentos do Sistema Confea/Crea;

Decisão Plenária PL-044/2020, que trata das diretrizes da CEEP, conforme deliberação da CEAP nº 211/2019.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Inicialmente, remeter, para conhecimento, a presente proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP). Em seguida, encaminhá-la para apreciação da Comissão de Educação e Atribuição Profissional CEAP).

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					-
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia				X	Justificado
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás					COORDENADOR
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul					-
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	22			2	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Minas AUGUSTO CÉSAR GUSMÃO LIMA
Coordenador Nacional da CCEGEM



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Gusmão Lima, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535295** e o código CRC **E49954D8**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06159/2021

SEI nº 0535295